

EDITAL N°14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS.

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

O Diretor do Campus Avançado Quedas do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria N° 1.086 de 15 de julho de 2014, do Magnífico Reitor, publicado no Diário Oficial no dia 17 de julho de 2014, seção 02, página 28, considerando a Resolução IFPR no 030/2020, o Edital no IFPR 140/2020, retificado pelo Edital IFPR no 143/2020 e o Edital IFPR no 144/2020, TORNA PÚBLICOS, o processo de seleção de estudantes, bem como seus critérios, prazos e procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - Campus Avançado Quedas do Iguaçu, para acesso a atividades não presenciais como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR, referentes ao lote de 07 (sete) equipamentos destinados ao campus conforme Edital IFPR no 144/2020.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19;
- 1.9 Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR no 143/2020 e
- 1.10 Edital IFPR nº 144/2020.

2. DO OBJETO

2.1 O empréstimo de 07 (sete) aparelhos celulares, recebidos pela reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Designação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.

2.2 Os aparelhos celulares foram incorporados ao patrimônio institucional, sendo necessário a manutenção da etiqueta patrimonial e a responsabilidade e o zelo por parte dos beneficiários.

3. DA FINALIDADE

3.1 Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu, como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

4.1 Serão considerados beneficiários para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados no Anexo I, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Edital nº 140/2020, retificado pelo Edital nº 143/2020.

4.1.1 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

4.1.2 Para ser beneficiário o estudante não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.

4.2 Para receber o empréstimo de equipamento, o estudante previamente indicado no Anexo I deverá assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo II.

4.3 Os estudantes que são contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e/ou se o estudante constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018 ficam dispensados de apresentar qualquer documentação comprobatória de renda familiar.

4.3.1 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

4.4. Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO IV.

4.4.1 O recebimento de documentos se dará exclusivamente através de envio de e-mail pelo estudante, para a servidora Pedagoga do campus Avançado Quedas do Iguaçu: daniela.skrowonski@ifpr.edu.br, dentro dos prazos constantes do Anexo V deste Edital.

4.4.2. Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado, este será considerado desclassificado para o edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

5.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 4.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

5.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 5.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado com os estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 19 de outubro de 2020.

6.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do edital descrito no item 6.1, no prazo de 24 horas corridas a contar do momento da publicação do Edital de resultado.

6.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/>, na data prevista de 20 de outubro de 2020.

7. DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

7.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

7.2 A data para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo aos estudantes contemplados neste edital será a partir das 14h do dia 20/10/2020 até às 16h, na secretaria acadêmica do Campus Avançado Quedas do Iguaçu.

7.2.1 Caso o/a estudante listado no Anexo I deste edital, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência através do e-mail: daniela.skrowonski@ifpr.edu.br, com no mínimo 24 horas de antecedência ao dia previsto para retirada dos dispositivos para que assim seja substituído/a por outro estudante conforme edital 143/2020.

7.2.2 O/A estudante que não comparecer no dia e horário estipulados no art. 7.2 e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: daniela.skrowonski@ifpr.edu.br num prazo de 24h, contados a partir das 16h do dia 20 de outubro de 2020, fica automaticamente desclassificado, sendo chamado por meio de novo edital outro estudante classificado conforme edital 143/2020.

7.3 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao Campus Avançado Quedas do Iguaçu munidos de RG, CPF, se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal com RG e CPF. Serão realizadas cópias dos documentos do estudante beneficiado no ato da retirada do aparelho.

7.4 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo II.

7.5 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de seus responsáveis legais garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

7.6 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

8. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

8.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

8.2 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução conforme no Anexo III deste Edital, devendo ser guardada pela/o estudante para futuras conferências.

8.3 A/O estudante que quiser realizar a entrega do Dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega por meio do e-mail: daniela.skrowonski@ifpr.edu.br, desde que devidamente motivado e justificado.

8.4 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido Termo de Responsabilidade (Anexo II) ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

8.5 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020.

8.6 Ao final do período de empréstimo, o equipamento deverá passar por avaliação técnica no campus em que o estudante se encontra matriculado a fim de verificar as suas condições de funcionamento para efetivação da devolução.

9. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

- I - A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- II - Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
- III - A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- IV - Por solicitação da/o estudante ou seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- V - Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão designada pela Direção Geral, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: “A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR”.

10.2 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção de Ensino do Campus Avançado Quedas do Iguaçu por e-mail (daniela.skrowonski@ifpr.edu.br).

10.3 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Avançado Quedas do Iguaçu e/ou Seção de Ensino.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

Nº	NOME DO ESTUDANTE
1	ALISSON KAUÃ DA ROSA
2	ELIAS DA SILVA
3	GABRIEL FELIPE HUPALO
4	JONATHAN FELIPE DALMAZO
5	KATLEEN KAWINY BORECK
6	LETICIA CHAVES CORALESKI
7	MARIANA DE SOUZA BARRETO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou precibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto deste edital “Programa de Auxílio Digital - PRODIGI: Seleção de Estudantes do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu para Empréstimo de Equipamentos”;

- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do Dispositivo no prazo.

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

E comprometo-me em:

I – Empenhar-me na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade deste edital “Programa de Auxílio Digital - PRODIGI: Seleção de Estudantes do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu para Empréstimo de Equipamentos” (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Quedas do Iguaçu _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III

TERMO DE DEVOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:
Tipo de Dispositivo:
Descrição do Dispositivo:

Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

() nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou

() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo a comissão designada pela Direção Geral realizará os procedimentos cabíveis, conforme orientações do Programa.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Quedas do Iguaçu, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

O estudante que não for ingressante na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não for inscrito no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE, deverá apresentar cópia do RG e CPF do aluno e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar	
Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).

Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo
Declaração de insuficiência de renda	MODELO 4

MODELO 1**QUADRO SOCIOFAMILIAR****(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)**

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA

MODELO 2**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu _____, portador do RG _____,
 CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

Eu _____, portador do RG: _____ e
 CPF: _____ declaro, para os devidos fins, que estou em situação de Insuficiência de Renda, que
 prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR -
 Campus Avançado Quedas do Iguaçu para manter minhas atividades de ensino não presencial.

Quedas do Iguaçu, ____ de outubro de 2020.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste edital	15/10/2020
Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4, por e-mail para daniela.skrowonski@ifpr.edu.br	15/10 à 16/10/2020
Período para a análise das documentações dos estudantes pela Assistência Estudantil da Seção de Ensino do IFPR - Campus Avançado Quedas do Iguaçu	16/10/2020
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	até às 12hs do dia 19/10/2020
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	24h horas corridas a partir da data e horário de divulgação do Edital do Resultado Final Preliminar
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	até às 12h do dia 20/10/2020
Entrega dos equipamentos pela comissão	a partir das 14h do dia 20/10/2020 até às 16h

Curitiba, 15 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER AUGUSTO MICHALICHEM, DIRETOR(a)**, em 15/10/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924089** e o código CRC **38E4627F**.

ANEXO I

[DIGITE AQUI O TÍTULO DO ANEXO] - CASO NÃO TENHA ANEXO, APAGAR TODO O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO

1. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
- 1.1. Digitar texto.
- 1.2. Digitar texto.
2. ...

Referência: Processo nº 23411.012266/2020-11

SEI nº 0924089

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | QUEDAS/DG/IFPR/QUEDAS/IFPR/CASCADEL-DG/QUEDAS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil